



MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA  
DEPARTAMENTO DE INCLUSÃO PRODUTIVA E INOVAÇÃO

**Termo de Execução Descentralizada nº 39 / 2024, 30 de dezembro de 2024**

**I - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº 39/2024**

**TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)**

**1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA**

**a) Unidade Descentralizadora e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Secretaria Nacional de Pesca Artesanal

Nome da autoridade competente: Cristiano Wellington Norberto Ramalho

Matrícula funcional: 2323156

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria Nacional de Pesca Artesanal

**b) UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 580003 - Coordenação - Geral de Gestão e Administração

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 580006 - Secretaria Nacional de Pesca Artesanal - SNPA

**2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA**

**a) Unidade Descentralizada e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal do Rio Grande

Nome da autoridade competente: Danilo Giroldo

Matrícula funcional: 1459969

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Instituto de Oceanografia - IO - Universidade Federal do Rio Grande - FURG

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria nº 0141/2021 (39713604)

**b) UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 154042 - Universidade Federal do Rio Grande

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: UG 154042 Universidade Federal do Rio Grande - FURG (TransfereGov - 476)

**3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:**

Contribuir, em uma perspectiva intergeracional, para o fortalecimento da pesca artesanal através da valorização dos seus processos produtivos, especialmente no pós captura, e da orientação para inclusão no mercado formal dos alimentos tradicionais oriundos das comunidades pesqueiras

**4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES**

**4.1. Unidade Descentralizadora**

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto no 10.426/2020.

#### **4.2. Unidade Descentralizada**

I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;

II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;

III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;

IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;

V - aprovar as alterações no TED;

VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:

a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e

b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;

VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;

X- devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto no 10.426, de 16 de julho de 2020;

XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto no 10.426, de 2020;

XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora

## **5. VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 16 (dezesseis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto no 10.426, de 2020.

**Início:** A partir da data de assinatura.

**Fim:** 16 meses a contar da data de assinatura.

## **6. VALOR DO TED: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**

## **7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 58101.20608.1031.20Y1.0001 UG 58006**

## **8. BENS REMANESCENTES**

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

( )Sim

(X)Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:

## **9. DAS ALTERAÇÕES**

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

## **10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS**

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto no 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

## **11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO**

### **11.1. Denúncia**

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

### **11.2. Rescisão**

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

- I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e
- III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou
- IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

## **12. SOLUÇÃO DE CONFLITO**

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

## **13. PUBLICAÇÃO**

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto no 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

## **14. ASSINATURAS**

(assinado eletronicamente)

**DANILO GIROLDO**

Reitor Universidade Federal do Rio Grande

(assinado eletronicamente)

**CRISTIANO WELLINGTON NOBERTO RAMALHO**

Secretário Nacional de Pesca Artesanal



Documento assinado eletronicamente por **DANILO GIROLDO, Usuário Externo**, em 30/12/2024, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO WELLINGTON NOBERTO RAMALHO, Secretário(a) Nacional de Pesca Artesanal**, em 30/12/2024, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](#), informando o código verificador **39835304** e o código CRC **66792CDA**.

**Referência:** Processo nº 00350.091988/2024-13

SEI nº 39835304



MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA  
DEPARTAMENTO DE INCLUSÃO PRODUTIVA E INOVAÇÃO

## II - PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 39/2024

### 1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

#### a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Secretaria Nacional de Pesca Artesanal

Nome da autoridade competente: Cristiano Wellington Norberto Ramalho

Matrícula funcional: 2323156

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria Nacional de Pesca Artesanal

#### b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 580003 - Coordenação - Geral de Gestão e Administração

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 580006 - Secretaria Nacional de Pesca Artesanal - SNPA

### 2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

#### a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal do Rio Grande

Nome da autoridade competente: Danilo Giroldo

Matrícula funcional: 1459969

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Instituto de Oceanografia - IO - Universidade Federal do Rio Grande - FURG

#### b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 154042 - Universidade Federal do Rio Grande

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED: UG 154042 Universidade Federal do Rio Grande - FURG (TransfereGov - 476)

### 3. OBJETO:

Contribuir, em uma perspectiva intergeracional, para o fortalecimento da pesca artesanal através da valorização dos seus processos produtivos, especialmente no pós captura, e da orientação para inclusão no mercado formal dos alimentos tradicionais oriundos das comunidades pesqueiras

## 4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

**META 1 – APOIO AOS PROCESSOS PRODUTIVOS DA PESCA ARTESANAL** Visando apoiar os processos produtivos da pesca artesanal, esta meta trabalhará com um conjunto de ações que serão executadas de forma articulada ao longo do projeto, a saber:

Ação 1.1 Caraterização dos tipos de empreendimentos envolvidos nas atividades pós captura dos produtos oriundos da pesca artesanal Consiste no conjunto de atividades necessárias para a caraterização dos tipos de empreendimentos envolvidos nas atividades pós captura dos produtos oriundos da pesca artesanal.

Ação 1.2 Produção de um inventário participativo de referências culturais nos processos produtivos da pesca artesanal Desenvolvimento de um processo participativo com vistas à produção de um inventário de referências culturais nos processos produtivos da pesca artesanal

Ação 1.3 Orientação técnica nas questões sanitárias Consiste no desenvolvimento de um processo de orientação técnica visando a inclusão no mercado formal dos alimentos oriundos da pesca artesanal

Ação 1.4 Encontro da Rede solidária em defesa da pesca artesanal do bioma Pampa Consiste na realização de um encontro, em parceria com a Rede de defesa da pesca artesanal do bioma Pampa, para o compartilhamento dos resultados da experiência piloto e discussão de possibilidades de replicação do projeto em outros territórios

**META 2 – FORMAÇÃO CONTINUADA DE JOVENS DA PESCA ARTESANAL** Esta meta visa desenvolver um processo formativo continuado com jovens oriundos de famílias de pescadores artesanais da área de abrangência do projeto.

Ação 2.1 Seleção dos jovens bolsistas para a formação continuada Desenvolvimento de processo seletivo específico direcionado a jovens de comunidades pesqueiras que estejam matriculados no ensino médio.

Ação 2.2 Desenvolvimento do processo formativo com jovens bolsistas Consiste no conjunto de atividades relacionadas ao processo formativo com jovens de comunidades pesqueiras

## 5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

A pesca artesanal é um modo de vida tradicional que envolve milhares de famílias dos municípios que margeiam o estuário da Lagoa dos Patos. Segundo dados do Painel Unificado do RGP, atualmente existem 4.013 pescadores e pescadoras artesanais cadastrados nos quatro municípios (Pelotas, São Lourenço, São José do Norte e Rio Grande) que compõem o estuário da Lagoa dos Patos (BRASIL, 2024). Trata-se de uma atividade de extrema importância social, cultural e econômica que, além da geração de renda, envolve fortes laços culturais, práticas transmitidas através das gerações e uma intrínseca relação com o ambiente natural. Sua relevância abrange ainda a produção de alimentos saudáveis e de qualidade, a promoção da segurança alimentar e a dinamização da economia local, ao mesmo tempo em que reforçam o senso de identidade e pertencimento das comunidades pesqueiras em relação aos seus territórios.

Contudo, para garantir a continuidade dessa atividade em um contexto de mudanças constantes, sejam elas climáticas, de pressão sobre os territórios tradicionais, de mercado ou tecnológicos, é essencial uma compreensão abrangente dos processos produtivos pós-captura, visando a adoção de estratégias para valorização dos produtos oriundos das comunidades tradicionais pesqueiras e a sua consequente inclusão no mercado formal. Aspectos como manejo, conservação, beneficiamento, certificação, rastreabilidade e comercialização são fundamentais para que se busque construir estratégias de fortalecimento desta atividade. A importância do enfrentamento destas questões por parte dos pescadores artesanais foi discutida em Silva et al (2017), quando da utilização das categorias freirianas

situações-limite, atos-limite e inédito viável para analisar o processo de uma rede de comercialização solidária do pescado no Sul do Rio Grande do Sul. Aspectos relacionados à importância socioambiental das atividades pós captura também podem ser encontrados em Walter (2010).

Nesta direção, a valorização dos saberes tradicionais é um dos aspectos centrais para o fortalecimento da atividade. O conhecimento acumulado ao longo de gerações na relação com o território tradicional, bem como as práticas artesanais de beneficiamento, constitui um patrimônio cultural inestimável para a construção de estratégias que fortaleçam este modo de vida. Assim, conhecer e valorizar tais saberes é fundamental para a construção de estratégias de resiliência em relação aos desafios contemporâneos, sejam eles relacionados às pressões sobre os territórios tradicionais, ou sejam àqueles relacionados aos efeitos socioambientais das mudanças climáticas sobre as comunidades tradicionais de pesca artesanal.

Nesse cenário, insere-se o papel estratégico da juventude enquanto força motriz capaz de construir estratégias que busquem dar maior visibilidade aos saberes e práticas tradicionais desenvolvidos pelas comunidades tradicionais da pesca artesanal, seja na relação com seus territórios, seja nos processos produtivos das etapas de pós captura até que o alimento chegue ao público consumidor. Se por um lado os mais experientes são detentores dos conhecimentos tradicionais sobre o ecossistema, sobre a pesca e as práticas culturais, por outro, a juventude, ao passo que possui familiaridade com as tecnologias contemporâneas, constitui-se em um potencial imenso para a construção de novas habilidades no que tange à incorporação de ferramentas de gestão e comunicação, entre outras. Soma-se ainda a potencial contribuição da juventude para a formação de novas lideranças que possam contribuir nos processos tecnopolíticos de defesa e fortalecimento dos territórios tradicionais da pesca artesanal.

Neste contexto, cabe destacar que a cidade de Pelotas possui um interessante acúmulo no que se refere a busca de estratégias para enfrentamento dos desafios encontrados nas etapas de pós captura para agregação de valor aos produtos da pesca artesanal. Dentre tais experiências destacam-se a iniciativa piloto de trocas de produtos com a agricultura familiar local, a feira do pescador, a criação de uma cooperativa, a realização de diversas edições da festa do peixe e a inclusão do pescado no programa de aquisição de alimentos da agricultura familiar (PAA/FOME ZERO). Somam-se ainda as estratégias relacionadas às peixarias e aos restaurantes familiares. Mais recentemente Pelotas aportou um interessante ativo à pesca artesanal com a publicação da Lei 7.366/2024, que reconhece as comunidades ribeirinhas como patrimônio cultural, ambiental e urbano de Pelotas (PELOTAS, 2024).

Diante do exposto, o presente projeto justifica-se uma vez pretende desenvolver uma experiência piloto na cidade de Pelotas – RS, objetivando contribuir, em uma perspectiva intergeracional, para o fortalecimento da pesca artesanal através da valorização dos seus processos produtivos, especialmente nas etapas pós captura, e da orientação para inclusão no mercado formal dos alimentos tradicionais oriundos das comunidades pesqueiras. Trabalhando em duas frentes, o projeto desenvolverá em articulação com a Incubadora de Empreendimentos de Economia Solidária – INEESOL, do Campus de São Lourenço da Universidade Federal do Rio Grande, um conjunto de ações para o fortalecimento dos processos produtivos da pesca artesanal. Para tanto desenvolverá processos participativos de inventários das práticas culturais na produção de alimentos tradicionais da pesca artesanal e orientação sanitária para inclusão dos produtos da pesca artesanal no mercado formal. Na outra frente desenvolverá um processo de formação continuada com jovens de famílias da pesca artesanal que estejam cursando o ensino médio. Espera-se que tal abordagem formativa possa criar um ambiente propício ao surgimento de jovens lideranças, capazes de dialogar com suas comunidades, fortalecendo suas estratégias de enfrentamento aos impactos socioambientais contemporâneos, bem como contribuindo para uma melhor divulgação dos produtos, saberes e práticas culturais da pesca artesanal.

## Referências

BRASIL. MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA. Painel Unificado do RGP. 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/mpa/pt-br/assuntos/cadastro-registro-e-monitoramento/painelunificado-do>

PELOTAS. PREFEITURA DE PELOTAS. Prefeita assina lei que valoriza comunidades ribeirinhas: texto reconhece grupos situados ao longo do canal São Gonçalo e da lagoa dos patos como patrimônio cultural, ambiental e urbano. Texto reconhece grupos situados ao longo do canal São Gonçalo e da Lagoa dos Patos como patrimônio cultural, ambiental e urbano. 2024.

Disponível em: [https://www.google.com/search?](https://www.google.com/search?q=lei+municipal+Pelotas+7.366%2F2024%2C&oq=lei&gs_lcp=EgZj)

[aHJvbWUqCAgAEEUYJxg7MgglABBFGCcYOzIICAEQRRgnGDsyBggCEEUYOTIGCAMQRRhA](https://www.google.com/search?q=lei+municipal+Pelotas+7.366%2F2024%2C&oq=lei&gs_lcp=EgZj)  
[MgYIBBBFGDwyBggFEUYPDIGCAYQRg8MgYIBxBFGDzSAQgyMjExajBqNKgCALACAQ&sourceid=chrome&ie=UTF-8](https://www.google.com/search?q=lei+municipal+Pelotas+7.366%2F2024%2C&oq=lei&gs_lcp=EgZj). Acesso em: 16 dez. 2024.

SILVA, Ederson Pinto da et al. EDUCAÇÃO AMBIENTAL E GERENCIAMENTO COSTEIRO INTEGRADO: o caso da rede regional de comercialização solidária do pescado no sul do RS. Educação Ambiental em Ação, Novo Hamburgo, v. 60, n. 1, p. 1-12, jun. 2017. Disponível em: <http://www.revistaea.org/artigo.php?idartigo=2760>. Acesso em: 16 dez. 2024.

WALTER, T. NOVOS USOS E NOVOS MERCADOS: QUAL SUA INFLUÊNCIA NA DINÂMICA DA CADEIA PRODUTIVA DOS FRUTOS DO MAR ORIUNDOS DA PESCA ARTESANAL? Tese de Doutorado. Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, 2010.

## 6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

( ) Sim  
(X) Não

## 7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

( ) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

( ) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

(X) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

Justificativa:

Justificamos a escolha da opção "Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.", uma vez que dado o período do ano em que o recurso será repassado, ficamos impossibilitados de realizar a execução dos créditos orçamentários previstos para o projeto, sendo o repasse para a fundação de apoio a única alternativa exequível nesse momento. Estamos muito próximos de encerramento do exercício e a realização de processos licitatórios para aquisição de bens e serviços se torna impraticável devido aos prazos previstos na legislação vigente, bem como eventuais compras de passagens aéreas e terrestres, ou mesmo o pagamento de diárias, passagens e bolsas e auxílios estudantis nesse curto espaço de tempo até o dia 31/12. Uma vez que os créditos orçamentários não empenhados até 31/12 acabam sendo perdidos, nos resta somente a alternativa de repassar os recursos para a fundação de apoio, de modo a não perdermos esse importante recurso que garantirá a execução de um projeto tão esperado tanto pela equipe que o coordena quanto pela comunidade que será beneficiada.

## 8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(X)Sim  
( )Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

- 1... 4% FURG
- 2... 4% Instituto de Oceanografia
- 3... 8% FAURG

## 9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRÍÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
<b>META 1</b>	APOIO AOS PROCESSOS PRODUTIVOS DA PESCA ARTESANAL	Unidade	1	200.000,00	200.000,00	12/2024	04/2026
Produto 1	Relatório com caraterização dos tipos de empreendimentos envolvidos nas atividades pós captura dos produtos oriundos da pesca artesanal	Relatório	1	50.000,00	50.000,00	12/2024	04/2026
Produto 2	Inventário participativo de referências culturais nos processos produtivos da pesca artesanal	Relatório	1	60.000,00	60.000,00	12/2024	04/2026
Produto 3	Relatório das atividades relacionadas à orientação técnica sanitária para inclusão no mercado formal dos produtos da pesca artesanal	Relatório	1	70.000,00	70.000,00	12/2024	04/2026
Produto 4	Encontro da rede solidária de defesa da pesca artesanal no bioma Pampa	Relatório	1	20.000,00	20.000,00	12/2024	04/2026
<b>META 2</b>	FORMAÇÃO CONTINUADA COM JOVENS DE COMUNIDADES PESQUEIRAS	Unidade	1	200.000,00	200.000,00	12/2024	04/2026

Produto 1	Relatório do processo desenvolvido	Unidade	1	200.000,00	200.000,00	12/2024	04/2026
-----------	------------------------------------	---------	---	------------	------------	---------	---------

#### 10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
12/2024	400.000,00

#### 11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
339039 - PJ	NÃO	336.000,00
339039 - PJ (Ressarcimentos)	NÃO	64.000,00

#### 12. PROPOSIÇÃO

(assinado eletronicamente)

**DANILO GIROLDO**

Reitor Universidade Federal do Rio Grande

#### 13. APROVAÇÃO

(assinado eletronicamente)

**CRISTIANO WELLINGTON NOBERTO RAMALHO**

Secretário Nacional de Pesca Artesanal



Documento assinado eletronicamente por **DANILO GIROLDO, Usuário Externo**, em 30/12/2024, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO WELLINGTON NOBERTO RAMALHO, Secretário(a) Nacional de Pesca Artesanal**, em 30/12/2024, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **39835249** e o código CRC **680DEBFF**.

**Referência:** Processo nº 00350.091988/2024-13

SEI nº 39662858



MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA  
COORDENAÇÃO DE CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS

## EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Espécie: Termo de Execução Descentralizada nº 39/2024

Processo n.º 00350.091988/2024-13

Concedente: Secretaria Nacional de Pesca Artesanal - MPA

Convenente: Universidade Federal do Rio Grande

Objeto: Contribuir, em uma perspectiva intergeracional, para o fortalecimento da pesca artesanal através da valorização dos seus processos produtivos, especialmente no pós captura, e da orientação para inclusão no mercado formal dos alimentos tradicionais oriundos das comunidades pesqueiras

Data da Assinatura: 30/12/2024

Vigência: 16 (dezesseis) meses

Signatário Concedente: Cristiano Wellington Noberto Ramalho - Secretário Nacional de Pesca Artesanal

Signatário Convenente: Danilo Giroldo - Reitor da Universidade Federal do Rio Grande

**CRISTIANO WELLINGTON NOBERTO RAMALHO**

Secretário

Secretaria Nacional de Pesca Artesanal  
Ministério da Pesca e Aquicultura



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO WELLINGTON NOBERTO RAMALHO, Secretário(a) Nacional de Pesca Artesanal**, em 30/12/2024, às 19:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

, informando o código verificador **39841313** e o código CRC **810CB333**.